



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas 50\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:732 — Extingue um dos lugares de continuo da Casa Pia de Lisboa.

Decreto n.º 18:733 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia e Hospital Civil de Aljustrel.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Declaração de terem sido assinadas as portarias que mandam entregar vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas seguintes freguesias: Caldelas, concelho da Feira; Basto, concelho de Cabeceiras de Basto; Novelas, concelho de Penafiel; Tregosa, concelho de Barcelos; Cadafais, concelho de Alenquer; Duas Igrejas, concelho de Miranda do Douro; Água de Pau, concelho de Lagoa; Bemposta, concelho de Penamacor; Escarigo, Salgueiro e Capinha, concelho do Fundão; Alcafozes, concelho de Idanha-a-Nova; Soza, Vagos e Calvão, concelho de Vagos; e Santiago, do 1.º bairro da cidade de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Carta de Confirmação e Ratificação do Protocolo relativo à proibição do emprêgo na guerra de gases asfixiantes, tóxicos ou similares e de meios bacteriológicos — Declaração de terem vários países ratificado o referido Protocolo.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:734 — Cria na Biblioteca Nacional uma secção especial consagrada à Sociedade das Nações.

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 6:884, que actualiza a classificação dos professores que fazem parte dos quadros dos professores provisórios estabelecidos no decreto n.º 17:043.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 18:646, que instituiu as escolas do magistério primário, destinadas à preparação do professorado primário, elementar e infantil, em substituição das escolas normais primárias, que ficam extintas.

Decreto n.º 18:735 — Reforça várias verbas do orçamento do Ministério decretado para o ano económico de 1929-1930, destinadas a vencimentos de pessoal em exercício do ensino primário.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 18:732

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto um dos lugares de continuo da Casa Pia de Lisboa.

Art. 2.º O serviço de escrita das aulas da Casa Pia de Lisboa passa a ser exercido por um dos professores do quadro pedagógico do mesmo estabelecimento, escolhido pelo director, ouvido o conselho escolar.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 7 de Agosto de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus.*

Decreto n.º 18:733

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia e Hospital Civil de Aljustrel, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	200\$00
1 escriptorário	200\$00
1 enfermeiro	216\$00
1 enfermeira	72\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 4 de Agosto de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus.*